

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.058/2004

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM JUNTO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - O Chefe do Poder Executivo Municipal, cederá, para atuar junto a Promotoria de Justiça de Santa Leopoldina, Servidores do seu quadro de pessoal, bem como, Estagiários, nos quantitativos e cargos abaixo discriminados:

1 -01 (um) Assessor Técnico e apoio Administrativo – CPC-02; II - (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Nível "I", Padrão "A"; III - 02 (dois) Estagiários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 18 de junho de 2004.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal

Fftno Brocho

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA PROTOCOLO de Em 28 de TUNHO ∘ROΤ**ે\$Q**

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo PABX: (27) 266-1181 / 266-1277 – FAX: (27) 266-1125 – CGC: 27.165.521/0001-55